

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

<b>IRDR/TRF1 Nº 9</b>	Processos TRF1:	• 0049231-35.2017.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• <a href="#">492313520174010000</a>	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 04 - DESEMBARGADORA FEDERAL CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM	
	Assunto:	Averbação/cômputo de tempo de serviço urbano - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário	
Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Baixa Definitiva - 01/09/2022 10:40:39</li> <li>• Remessa - 01/09/2022 10:40:39</li> <li>• Conclusão - 02/08/2021 10:00:28</li> </ul>		
Interesse:	1ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	reconhecimento e declaração de tempo de serviço especial em período sob exposição a óleo mineral e solventes organoclorados		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ÓRGÃO VINCULADO A TRIBUNAL DIFERENTE) PARA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO 01/09/2022		

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

<b>IRDR/TRF1 Nº 14</b>	Processos TRF1:	• 1005357-46.2018.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• <a href="#">10053574620184010000</a>	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 06 - DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO LUIZ DE SOUSA	
	Assunto:	Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário	
Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definitivo - 15/02/2022 13:52:39</li> <li>• Expedição de documento - 15/02/2022 13:52:33</li> <li>• Decurso de Prazo - 05/02/2022 08:02:21</li> </ul>		
Interesse:	1ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	Direito previdenciário/ benefícios em espécies ( art.57/8), a descrição de EPI eficaz em PPP ou outro formulário não é suficiente para caracterizar a real eficácia do EPI e que, caso de dúvidas, haja interpretação em favor do segurado, cabendo ao INSS prova contrária da ineficácia do documento.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	"Posto isso, declaro a incompetência deste Tribunal Regional Federal, e declino da competência em favor da respectiva Turma Regional de Uniformização. Remetam-se os autos, oportunamente. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Brasília - DF, 17 de maio de 2018. Desembargador Federal JOÃO LUIZ DE SOUSA" Relator		

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

<b>IRDR/TRF1 Nº 17</b>	Processos TRF1:	• 1011962-08.2018.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• <a href="#">10119620820184010000</a>	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 03 - DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO ALBERNAZ	
	Assunto:	Enquadramento - Regime Estatutário - Servidor Público Civil - Administrativo	
Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Definitivo - 20/03/2019 16:50:33</li> <li>• Expedição de documento - 20/03/2019 16:50:03</li> <li>• Decurso de Prazo - 19/12/2018 00:52:13</li> </ul>		
Interesse:	1ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	Não informado		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:			

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

<b>IRDR/TRF1 Nº 30</b>	Processos TRF1:	• 1029335-52.2018.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• <a href="#">10293355220184010000</a>	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Presidência - DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA	
	Assunto:	Cabimento - Recurso - Direito Processual	
Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cancelamento de Distribuição - 05/10/2018 16:01:04</li> <li>• Documento - 05/10/2018 16:01:02</li> <li>• Recebimento - 05/10/2018 14:11:58</li> </ul>		
Interesse:	1ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	IRDR cancelado por erro na indicação de classe processual		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Não informado		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:			

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região**

<b>IRDR/TRF1 Nº 60</b>	Processos TRF1:	• 1007278-98.2022.4.01.0000	
	Processo(s) originário(s):	• <a href="#">10072789820224010000</a>	
	Classe:	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	
	Relator:	Gabinete 05 - DESEMBARGADOR FEDERAL RUI GONÇALVES	
	Assunto:	Concessão - Pensão - Servidor Público Civil - Administrativo	
Últimos andamentos:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Baixa Definitiva - 01/09/2022 10:42:23</li> <li>• Remessa - 01/09/2022 10:42:23</li> <li>• Conclusão - 07/07/2022 16:08:42</li> </ul>		
Interesse:	1ª Seção		
Situação:	Cancelado		
Questão submetida a julgamento:	Cuida-se de controvérsia quanto ao recebimento de pensão por morte estatutária pelo neto, na qualidade de pessoa designada inválida e se houve a derrogação da pensão civil prevista na alínea "e", do art. 217, inciso, I, da Lei nº 8.112/90 pelo art. 5º da Lei nº 9.717/98.		
Tese Firmada:	Não informado		
Referência legislativa	Lei nº 8.112/91 e art. 5º da Lei nº 9.717/98		
Data da Admissão:	Data do Julgamento:	Data da Publicação do Acórdão:	
Não informado	Não informado	Não informado	
Tipo de suspensão:	Não informado		
Observação:	DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ÓRGÃO VINCULADO A TRIBUNAL DIFERENTE PARA TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO		

